






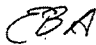
TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA. E A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, com a finalidade de implantação de estágio a Acadêmicos de Direito na Câmara Municipal de Jundiaí – Processo nº 86.509.

Pelo presente instrumento, as **ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.934.462/0001-54, com sede à Av. Prof. Adoniro Ladeira, 94, km 55,5 da Via Anhanguera, neste ato representado por seu Coordenador, **Prof. Dr. CLÁUDIO ANTÔNIO SOARES LEVADA**, de ora em diante denominada apenas **UNIANCHIETA**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede à Rua Barão de Jundiaí nº 128, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador FAOUAZ TAHA**, adiante denominada apenas **CÂMARA**, celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implantação de estágio a Acadêmicos de Direito na Câmara Municipal de Jundiaí, em atividade destinada à complementação da aprendizagem dos alunos matriculados junto à instituição de ensino, mediante estágio curricular.



(Termo de Convênio nº 07/2021 - fls. 02)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIANCHIETA

A UNIANCHIETA compromete-se a:

I – encaminhar e supervisionar os estagiários, em âmbito pedagógico, destinados a treinamento pela CÂMARA, podendo para tanto designar Coordenador das atividades de estágio;

II – responsabilizar-se pelos estagiários, observando a Legislação Federal atinente a estágios destinados à complementação da aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A CÂMARA compromete-se a:

I – fornecer condições materiais e técnicas para que os estagiários possam auxiliar na realização das atividades jurídicas próprias do processo legislativo municipal, em especial, atinentes à legística;

II – fornecer condições materiais e técnicas para que os estagiários possam auxiliar na realização das atividades jurídicas atinentes ao exercício da função administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí;

III – fornecer condições materiais e técnicas para que os estagiários possam auxiliar na realização das atividades jurídicas atinentes ao exercício do contencioso judicial da Câmara Municipal de Jundiaí;

IV – remunerar o estagiário com o pagamento de dois salários-mínimos mensais vigentes;

V – providenciar seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

[Handwritten signatures and initials]
CBA



(Termo de Convênio nº 07/2021 - fls. 03)

Os alunos firmarão termo de compromisso com a **CÂMARA**, com a interveniência da **UNIANCHIETA**, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788/08, o qual poderá contar com assinatura de procurador legalmente constituído por qualquer das partes.

O estágio curricular decorrente da execução do presente Convênio não gera vínculo empregatício de qualquer espécie, quer para a **UNIANCHIETA**, quer para a **CÂMARA**.

Parágrafo único – A **CÂMARA** expedirá, a cada um dos estagiários encaminhados pela **UNIANCHIETA**, certificado relativo às horas de estágio efetivamente prestadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período, automática e sucessivamente, até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO, DA RENÚNCIA E DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial das obrigações nele previstas ou por mútuo consentimento dos partícipes, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo admitida sua denúncia por qualquer deles com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único – As alterações ao texto do presente instrumento deverão ser formalizadas por termo aditivo, estando os partícipes de comum acordo.

[Handwritten signatures]
CBA



(Termo de Convênio nº 07/2021 - fls. 04)

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para dirimir as dúvidas originárias deste Convênio, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E por estarem, assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, que foi lido e achado conforme na presença das testemunhas abaixo que também o assinam, para todos os efeitos.


Jundiaí, 01 de junho de 2021.

p/


ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA.
Prof. Dr. CLÁUDIO ANTÔNIO SOARES LEVADA
Coordenador


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAÇA
Presidente

TESTEMUNHAS:


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira
CRC: 1SP192409/0-6

Luciana M.P. Rivelli Amélio
Diretora Administrativa